

"ad referendum" do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17. Revoga-se a Lei nº. 5.169, de 17 de julho de 2007.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Ourinhos, 28 de setembro de 2015.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOSÉ CLAUDINEI MESSIAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N°. 6.243

DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua João Alvarenga Pereira).

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 21 de setembro de 2015 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Aparecido Luiz.

Art. 1º. Passa a se denominar Rua João Alvarenga Pereira a atual Rua 17 (dezessete), das Chácaras Santa Lúcia (Jardim Itaipava), em toda a sua extensão e futuros prolongamentos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 28 de setembro de 2015.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANTONIO CARLOS GREGÓRIO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N°. 6.244

DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Isabel Alves Veloso).

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 28 de setembro de 2015 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Alexandre Florencio Dias.

Art. 1º. Passa a se denominar Rua Isabel Alves Veloso a atual Rua 12 (Doze), do Loteamento GSP "Life" - Recanto dos Pássaros III, em toda a sua extensão e futuros prolongamentos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 29 de setembro de 2015.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANTONIO CARLOS GREGÓRIO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N°. 6.245

DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Lei nº. 3.615, de 26 de janeiro de 1993, que dispõe sobre instituição de auxílio-alimentação.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 28 de setembro de 2015 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º. e o respectivo parágrafo único da Lei nº. 3.615, de 26 de janeiro de 1993, que dispõe sobre instituição de auxílio-alimentação, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído Auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos da Câmara Municipal de Ourinhos.

Parágrafo único. O valor será fixado e revisto pela Mesa da Câmara, anualmente, considerando as necessidades básicas de alimentação e para manter o poder aquisitivo, em conformidade com os índices inflacionários acumulados no ano/base."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de vigência, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 29 de setembro de 2015.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANTONIO CARLOS GREGÓRIO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 6.661**DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

Declara imóvel de propriedade de APARECIDA PRIOLI DOS SANTOS E OUTROS como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação e dá outras providências.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES, Prefeita Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Processo nº. 37.589, de 08 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, mediante desapropriação amigável ou judicial, a área de 242,00m², destinada ao alargamento da Rua "C", a seguir descrita, localizada nesta cidade de Ourinhos-SP, na Rua "E" esquina com a Rua "C", parte do lote 1 – quadra 6, Vila Odilon - Ourinhos-SP, de propriedade de **APARECIDA PRIOLI DOS SANTOS E OUTROS**, de acordo com o levantamento planimétrico e memorial descritivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que passam a fazer parte integrante deste Decreto:

"Um terreno situado nesta cidade de Ourinhos de propriedade de Aparecida Prioli dos Santos, Georgina Prioli da Silva, Magdalena Prioli, Nilton Nadeu, Daniella Nadeu Silva, Jaime Nestor de Carvalho, Zilca Lorezenti, Eduardo Gonçalves, Nilce Nadeu, Marcelo Gonçalves, Fernando Gonçalves e Fabio Nadeu Odo, constituído de parte do lote 1 da quadra 6, do loteamento denominado Vila Odilon, com frente para a Rua "E", esquina da Rua "C", medindo 5,50 m de frente para a Rua "E", por 44,00 m da frente aos fundos, num total de 242,00 m², confrontando-se pela frente e por um lado com as citadas vias públicas; por outro lado e fundos com Izaura Amorim do Prado, esta área se destina ao alargamento da Rua "C"."

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é de natureza urgente, para os efeitos do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 29 de setembro de 2015.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ARQ. VALDIR BERGAMINI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 6.662**DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES, Prefeita

Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente do dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira), data consagrada às comemorações do "Dia do Servidor Público"; nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta será normal, ficando, em substituição, declarado suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira).

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 29 de setembro de 2015.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANTONIO CARLOS GREGÓRIO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 6.663**DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal de Ourinhos – REFIS OURINHOS 2015 junto ao Poder Executivo, conforme Lei nº. 6.229, de 23 de junho de 2.015 e dá outras providencias.